EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", com julgamento pelo "Tipo Menor Preço por item", para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NA ÁREA DE VIDRO, MARMORES GRANITO, FORRO DE GESSO E PVC, CORTINAS PERSIANAS, CALHAS DE ZINCO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, Sr. Wilmar Marinho Lima, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 do Gabinete do Prefeito Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de "Proposta Comercial" (nº 01) e de "Documentação para Habilitação" (nº 02) serão entregues no dia 21 de setembro de 2017 às 09h00min (horário de Local), para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
Sala de Licitações
Rua Walterloor Prudente nº 253, 2º andar Sala 202 Jardim Umuarama.
CEP 68.552-220 – Redenção – PA.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:

A abertura dos envelopes de "Proposta Comercial" dos licitantes e de "Documentação para Habilitação" será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 21/09/2017
Horário: 09h00min horas (horário Local).

TEXTO

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NA ÁREA DE VIDRO, MARMORES GRANITO, FORRO DE GESSO E PVC, CORTINAS PERSIANAS, CALHAS DE ZINCO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. As quantidades dos produtos estão definidas no Anexo I deste Edital.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretarias Municipais.

3 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, entidade que promove o presente Pregão.

3.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.

3.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.

3.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

3.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

3.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

3.7. DO VALOR PARA RETIRAR O EDITAL

Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site www.redencao.pa.gov.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço **eletrônico e/ou telefones: licitacao@redencao.pa.gov.com.br Fone: 3424/3578.**

3.8. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

3.9. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.

3.10. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Copia do RG ou outro documento que contenha fotos)

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 069/2017
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE NO. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 069/2017
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial" e de "Documentação para Habilitação" endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

8.2. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo V, deverá conter ainda:

8.2.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.

8.2.2. Descrição dos produtos de acordo com o Anexo I deste Edital.

8.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4. Prazo para o início da entrega dos produtos será após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou por ordem de fornecimento, sendo a logística de entrega a descrita no Anexo I deste Edital.

8.2.5. Os valores unitários de cada item relacionados no anexo I deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos. O valor total por também expressos em algarismos. E o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

8.2.6. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferencia matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.

8.2.7. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

8.3. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em 2 (duas) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.

8.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

8.6. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irreajustáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.

8.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a – 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado "em vigor", devem ser observadas todas as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na junta comercial;

2.1) Copia de RG e CPF dos sócios

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);

c - Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Lei n.º 8.212/91 art. 47,I, "a" e art. 56).

d – Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.

e – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Estadual.

f – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005 - CNPJ).

g - Certidão Negativa de Débitos Municipal emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL.

h - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

i - Alvará de Localização da empresa ou com alvará de Vigilância sanitária.

j – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – Anexo IV.

l - Declaração **De Fatos Impeditivos Da Habilitação conforme anexo VI.**

m- Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº123/2006.

n- Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis do ultimo exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente com certidão de regularidade do contador Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EM se tratando de M.E e E.P.P. **Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

n.1 – Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

n.2- A comprovação de regularidade fiscal descrita no item (9.1 letra n) e seus subitens de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para o efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

n.3- A empresa proponente deverá comprovar a sua situação de optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tal como mediante a impressão de consulta de optante constante no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), assim como deverá anexar uma declaração solicitando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

o) Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao.

p) Licença Ambiental, expedida pela Secretaria Municipal ou Estadual de Meio Ambiente, para itens que são obrigatória apresentação da mesma.

O Anexo III citado neste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado.

OBSERVAÇÃO;

1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjunto, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

2 - Caso as Certidões Negativas das Empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Redenção/PA e constantes no Cadastro de Registro de Fornecedores estejam vencidas, os

licitantes deverão apresentá-las atualizadas na mesma data da reunião para a abertura dos envelopes.

9.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao *site do órgão emissor*.

9.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

9.5. Comprovante de Recebimento do edital conforme ANEXO IX.

9.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

10 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

10.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

10.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

10.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

10.11 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

10.12 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

10.13 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

11.2 - O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

11.3 - A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

11.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

12 - A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12. 1 – O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o Contratado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

13.2 - O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

13.3 - Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VII), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, O CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

14.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento após solicitação formal da PREFEITURA.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de l998.

15.2 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

16.1 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.2 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

16.2.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3 – Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição emitida pela Contratante, sendo a entrega realizada de acordo com a necessidade do setor, sendo as quantidades necessárias especificadas na requisição.

17- DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1 – O início da entrega dos produtos deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VII) ou ordem de fornecimento.

18 - DOS PREÇOS

18.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irreajustáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais de construção relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

19.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas com os materiais de construção de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2017 escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1010 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.122.0002.2042 – ENCARGOS COM O CONS. MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.122.0002.2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.062.0013 2026 – APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS;
08.122.0002 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.1203 2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.1002 1092 – IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS;
08.122.1002 1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CREAS EXISTENTE;
08.122.1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;

08.122.1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;
08.241.0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM PESSOA IDOSA;
08.243.0131 2030 – BENEFÍCIO DE AÇÃO CONTINUADA;
08.243.0131 2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE;
08.243.0131 2032 – PROG. DE COMB. AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS;
08.243.0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI;
08.244.0137 2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;
08.244.0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF;
08.244.0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
08.244.0137 2038 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE;
08.244.0137 2039 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA;
08.244.0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL;
08.244.0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA;
08.306.1253.1065 – ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1212.1083 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA;
10.301.1208.1022 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E AP. DE UM DE SAÚDE;
10.301.1221.1102 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPEUTICO DE REDENÇÃO;
10.302.0210.1021 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ONDOTOLOGICO;
10.302.1210.2175 – MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS MUNICIPAIS;
10.302.1256.1022 – CONSTRUÇÃO, AMP. ADAPT. E APAR. DE UM. DE SAÚDE;
10.244.1257.1241 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE;
10.126.1204.1074 – INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.125.1203.2046 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.1203.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
10.125.1205.2047 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0122.2048 – ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO F.M. DE SAÚDE;
10.301.0200.2053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
10 301.0202.2055 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;
10 301.0203.2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
10 301.1206.2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;
10.301.0214.2057 – PREVENÇÃO DO CANCER CERVICO UTERINO PCCU;
10.122.0311.2051 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
10 301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO FISIOTERAPÊUTICO DE REDENÇÃO;
10.302.0210.2059 – ASSIST. HOSPIT. E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10.302.0220.2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS – AHA/MAC
10 302.1210.2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;
10 302.1216.2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA;
10.303.0230.2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;
10.304.0235.2062 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
10.305.0220.2063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.301.0200.2162 – SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS;
10.306.0210.2065 – IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ALIM. E NUTRIÇÃO;
10.423.0210.2066 – INCENTIVO A POPULAÇÃO INDIGENA;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0036.2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

04.092.1203.2009 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
02.125.1255.2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR
04.122.1004.2010 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
04.122.1203.2012 – FUNCIONAMENTO DA SERETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
04.122 1203 2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15. 451 1013 2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRAFEGO
13.122 1203 2044 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXEC. DE CULTURA DESPORTO TURISMO
18.122 1010 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
04.122.0038.1034 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;
04.122.1201.2092 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
04.122 1203 2093 – FUNCIONAMENTO DA SEC. EXEC. DE OBRAS
15.451.0502.1036 – OBRAS DE EXPANSÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
15.452.0511.2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
26.122.1202.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO
26.451.0502. 2101 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
26.451.1251.1068 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
04.122.1203.2103 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0743.1044 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA E/ OU GINÁSIO POLIESPORTIVO
27.812.0743.1045 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL
23.122 0037 2107 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
20.601.0211.2108 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.601.0211.1104 – CONSTRUÇÃO DA FEIRA DOS PRODUTOS RURAIS
04.124.1203.2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL
04.122.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15 15 –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 122 1203 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL
12 361 0401 2129 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
12 367 0468 2087 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 361 0402 1026 – CONSTRUÇÃO AMPL.REC. E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO
12 365 1236 1236 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES
12 365 0451 1228 – CONST.AMP. REC. E APRAR. DE UNIDADE DE ENSINO
12 333 1259 2231 – MANUTENÇÃO DE TELECENTROS

24 24 – FUNDEB
12 361 0401 2116 – MANUTENÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
12 365 0450 2119 – MANUTENÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL
12 366 0460 2121 – MANUTENÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA JOVEM E ADULTO – EJA
12 361 0401 1063 – EQUIPAMENTO MOBILIARIOS PARA TODAS AS UNIDADES DE ENSINO
3 3 90 30 00 = MATERIAL DE CONSUMO
4 4 90 52 00 = AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
3 3 90 39 00 = SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

21 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

21.1 – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pelo Setor de Compras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

21.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

21.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

21.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA; e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

22.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VII) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.

22.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

22.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos materiais apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

23.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

23.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

24 – DOS RECURSOS

24.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

24.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

24.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

25.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

25.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

25.5 – A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

25.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I - Detalhamento do Objeto
b) Anexo II - Termo de Credenciamento
c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
d) Anexo IV - Declaração de Menor Trabalhador
e) Anexo V - Proposta de Preços
f) Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos da habilitação
g) Anexo VII - Minuta do contrato administrativo
h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco.
i) Anexo IX – Comprovante de Retirada do Edital.

25.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

Redenção – PA, 05 de setembro de 2017.

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro
Port. n° 010/2017-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO /	**PROCESSO LICITATORIO N.º 111/2017**	**MODALIDADE:**
REGIME DE EXECUÇÃO: ITEM	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017**	**MENOR PREÇO POR**

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

DADOS DA SOLICITANTE
ÓRGÃO / ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**
LOCALIZAÇÃO: **Av. Guarantã 600, Setor Vila Paulista– Redenção– PA – CEP: 68552-220.** **Fone/: (94) 3424-3578.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, tipo Menor Preço por item, **Aquisição de materiais na área de vidro, mármores granito, forro de gesso e PVC, cortinas persiana, calhas de zinco, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**, conforme condições e especificações constantes no Edital. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.**

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE.
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição/fornecimento dos produtos em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço por item**".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço**.**

- **OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- Emitir comprovante de recebimento dos produtos;
- Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, **contados** do recebimento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** que a(s) empresa(s) vencedora(s) executar fora da especificação ou com problemas técnicos.

1 - DAS OBRIGAÇÕES

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) A execução do fornecimento será efetuada com autorização do gestor das Secretarias Municipais;

b) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR **de eventuais ocorrências anormais verificada no fornecimento dos produtos, no menor espaço de tempo possível;**

c) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;**

2. JUSTIFICATIVA A presente aquisição visa o fornecimento dos materiais variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento nos setores e Departamento deste município de Redenção, garantindo melhoria do rendimento e segurança nas Secretarias Municipais.

Redenção/PA, 05 de setembro de 2017.

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro
Port. n° 010/2017-GAB

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NA ÁREA VIDRO, MARMORES GRANITO, FORRO GESSO E PVC, CORTINAS PERSIANA, CALHAS DE ZINCO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

2 – DETALHAMENTO: ***MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS***

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	**MARCA**
1	ARDÓSIA P/ PISO	M²	2.200,	
2	CALHA GALVANIZADA 0,40	MTL	1.700,	
3	CALHA GALVANIZADA 0,45	MTL	1.700,	
4	CALHA GALVANIZADA 0,50	MTL	1.700,	
5	CALHA GALVANIZADA 0,60	MTL	1.700,	
6	CALHA GALVANIZADA 0,70	MTL	1.700,	
7	CALHA GALVANIZADA 0,80	MTL	1.700,	
8	CALHA GALVANIZADA 1,00	MTL	1.500,	
9	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO (CORES CLARAS)	M²	600,	
	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO (CORES CLARAS) INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios			
	necessários na instalação serão por conta da empresa.			
10	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO (CORES ESCURAS)	M²	600,	
	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO (CORES ESCURAS) INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios			
	necessários na instalação serão por conta da empresa.			
11	CORTINA PERSIANA VERTICAL COM GALERIA COM BLACKOUT	M²	600,	
	Cortina persiana vertical com galeria com blackout - INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na			
	instalação serão por conta da empresa.			
12	CORTINA PERSIANA VERTICAL COM GALERIA SEM BLACKOUT	M²	600,	
	Cortina persiana vertical com galeria sem blackout - INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na			
	instalação serão por conta da empresa.			
13	DIVISÓRIA DE GESSO EM BLOCO	M²	3.850,	
	São blocos pré-moldados de gesso especial, fabricado por processo de moldagem, apresentando acabamento perfeito nas suas			
	superfícies. Assim, os blocos se encaixam perfeitamente e, após a montagem da parede, obtém-se uma superfície plana e pronta			
	para receber o acabamento.Os blocos Construtivos apresentam duas faces planas e lisas, e podem ser vazados, com dutos internos,			
	ou compactos. Os blocos vazados são utilizados quando se deseja diminuir o peso das paredes, ou melhorar o isolamento acústico,			

	enquanto os blocos compactos permitem construir paredes com maior altura.		
14	DIVISÓRIA DRYWALL - GESSO ACARTONADO	M²	2.250,
	Divisória drywall (gesso acartonado) INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na instalação serão por		
	conta da empresa.		
15	DIVISÓRIA NAVAL (MODULADA EUCATEX)	M²	2.050,
	Divisória, modulada tipo painel, em laminado. INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na instalação		
	serão por conta da empresa.		
16	ESPELHO 5MM	M²	490,
17	FORRO DE GESSO EM PLACA	M²	4.750,
	INSTALAÇÃO INCLUSA, todo os materiais e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa.		
18	FORRO DE PVC 08MM C/ ACABAMENTO TIPO COLONIAL(COLORIDO, EM METALON GALVANIZADO)	M²	5.450,
	Forro de PVC colorido com espessura de 08mm com acabamento em moldura tipo colonial, em metalon galvanizado. Material com 5		
	anos de garantia no minímo. INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na instalação serão por conta da		
	empresa.		
19	FORRO DE PVC 08MM C/ ACABAMENTO TIPO COLONIAL(COR BRANCA, EM METALON GALVANIZADO)	M²	5.150,
	Forro de PVC branco com espessura de 08mm com acabamento em moldura tipo colonial, em metalon galvanizado. Material com 5		
	anos de garantia no minímo. INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na instalação serão por conta da		
	empresa.		
20	FORRO DE PVC 08MM C/ ACABAMENTO TIPO U (COLORIDO, EM METALON GALVANIZADO)	M²	4.650,
	Forro de PVC colorido com espessura de 08mm com acabamento em moldura tipo U, em metalon galvanizado. Material com 5 anos		
	de garantia no minímo. INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na instalação serão por conta da		
	empresa.		
21	FORRO DE PVC 08MM C/ ACABAMENTO TIPO U (COR BRANCA, EM METALON GALVANIZADO)	M²	4.450,
	Forro de PVC branco com espessura de 08mm com acabamento em moldura tipo U, em metalon galvanizado. Material com 5 anos		
	de garantia no minímo. INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na instalação serão por conta da		
	empresa.		
22	FORRO DE PVC 10MM C/ ACABAMENTO TIPO COLONIAL (COLORIDO, EM METALON GALVANIZADO)	M²	4.050,
	Forro de PVC colorido com espessura de 10mm com acabamento em moldura tipo colonial, em metalon galvanizado. Material com 5		
	anos de garantia no minímo. INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na instalação serão por conta da		
	empresa.		
23	FORRO DE PVC 10MM C/ ACABAMENTO TIPO COLONIAL (COR BRANCA, EM METALON GALVANIZADO)	M²	4.450,
	Forro de PVC branco com espessura de 10mm com acabamento em moldura tipo colonial, em metalon galvanizado. Material com 5		
	anos de garantia no minímo. INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na instalação serão por conta da		
	empresa.		
24	FORRO DE PVC 10MM C/ ACABAMENTO TIPO U (COLORIDO, EM METALON GALVANIZADO)	M²	4.450,
	Forro de PVC colorido com espessura de 10mm com acabamento em moldura tipo U, em metalon galvanizado. Material com 5 anos		
	de garantia no minímo. INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na instalação serão por conta da		
	empresa.		
25	FORRO DE PVC 10MM C/ ACABAMENTO TIPO U (COR BRANCA, EM METALON GALVANIZADO)	M²	4.450,
	Forro de PVC branco com espessura de 10mm com acabamento em moldura tipo U, em metalon galvanizado. Material com 5 anos		
	de garantia no minímo. INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na instalação serão por conta da		
	empresa.		
26	FORRO EM ISOPOR 20MM - ACÚSTICO	M²	1.850,

	Forro em isopor c/ espessura de 20mm e isolamento acústico, INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários		
	na instalação serão por conta da empresa.		
27	FORRO EM ISOPOR 40MM - ACÚSTICO	M²	1.900,
	Forro em isopor c/ espessura de 40mm e isolamento acústico, INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários		
	na instalação serão por conta da empresa.		
28	FORRO EM LÃ DE VIDRO ACÚSTICO E TÉRMICO	M²	1.650,
	Forro em lã de vidro c/ isolamento acústico e térmico, INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na		
	instalação serão por conta da empresa.		
29	FORRO GESSO ACARTONADO	M²	3.850,
	Forro gesso acartonado - INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na instalação serão por conta da		
	empresa.		
30	GESSO CORRIDO EM TETOS	M²	2.200,
31	GRANITO BRANCO ITAUNAS	M²	2.140,
32	GRANITO CINZA ANDORINHA	M²	2.140,
33	GRANITO OCRE ITABIRA	M²	1.590,
34	GRANITO PRETO ABSOLUTO	M²	1.590,
35	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	M²	1.590,
36	JANELA DE VIDRO 0,08MM INCOLOR 4 FOLHAS 1,00X1,50MT	UND	270,
	Fornecimento e instalação de janela de vidro0,08mm incolor, 1,00x1,50MT, sendo 2 fixa e 2 móveis, incluindo esquadrias e todo o		
	material necessário, bem como a mão de obra.		
37	JANELA DE VIDRO 08MM INCOLOR 2 FOLHAS 1,00X1,20MT	UND	270,
	Fornecimento e instalação de janela de vidro 08mm incolor, 1,00x1,20MT, 2 folhas sendo 1 fixa e a outra móvel, incluindo esquadrias e		
	todo o material necessário, bem como a mão de obra.		
38	JANELA DE VIDRO 08MM INCOLOR 2 FOLHAS 1,00X1,50 MT	UND	270,
	Fornecimento e instalação de janela de vidro 0,08mm incolor, 1,00x1,50MT, 2 folhas sendo 1 fixa e a outra móvel, incluindo esquadrias		
	e todo o material necessário, bem como a mão de obra.		
39	JANELA P/ BANHEIRO DE VIDRO INCOLOR 0,40X0,60MT	UND	270,
	Janela p/ banheiro de vidro incolor 0,40X0,60MT. INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios necessários na instalação		
	serão por conta da empresa.		
40	MÁRMORE BEGE BAHIA	M²	950,
41	MÁRMORE BRANCO	M²	950,
42	PORTA DE ABRIR DE VIDRO INCOLOR 2,10X0,80 08MM	UND	140,
	Porta de vidro de abrir, incolor, medindo 2,10X0,80 espessura de 08MM. INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios		
	necessários na instalação serão por conta da empresa.		
43	PORTA DE VIDRO DE CORRER - INCOLOR TAM. 2,10X2,00 08MM	UND	120,
	Porta de vidro de correr, incolor, medindo 2,10X2,00 espessura de 08MM. INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios		
	necessários na instalação serão por conta da empresa.		
44	PORTA SANFONADA, BRANCA - MONTADA (0,60, 0,70, 0,80 E 0,90X2,10 MT	M²	600,
	Porta sanfonada, cor branca, medindo 0,60, 0,70, 0,80 e 0,90X2,10 MT - INSTALAÇÃO INCLUSA, todos os materiais e acessórios		
	necessários na instalação serão por conta da empresa.		
45	RUFO MOLDURA 0,30	MTL	1.600,
46	RUFO MOLDURA 0,40	MTL	1.600,
47	RUFO MOLDURA 0,50	MTL	1.600,

48	RUFO MOLDURA 0,60	MTL	950,
49	RUFO PREGOLADO 0,30	MTL	1.400,
50	RUFO PREGOLADO 0,40	MTL	1.400,
51	RUFO PREGOLADO 0,50	MTL	1.200,
52	RUFO PREGOLADO 0,60	MTL	1.150,
53	RUFO SIMPLES 0,30	MTL	1.650,
54	RUFO SIMPLES 0,40	MTL	1.850,
55	RUFO SIMPLES 0,50	MTL	1.850,
56	RUFO SIMPLES 0,60	MTL	1.400,
57	VIDRO 0,03MM INCOLOR	M²	410,
58	VIDRO 0,04MM INCOLOR	M²	410,
59	VIDRO 0,06MM INCOLOR	M²	390,
60	VIDRO 0,08MM INCOLOR	M²	640,
61	VIDRO 0,10MM INCOLOR	M²	640,

3 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues, imediatamente após as requisições de fornecimento, no almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, reconhecida e comprovada pelo departamento de compras ou pessoas designado pelo mesmo.

A empresa deve apresentar proposta dos itens de seu interesse.

Redenção/PA, 05 de setembro de 2017.

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro
Port. n° 010/2017-GAB

ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., CEP ....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) ..... Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.° ..... expedida pelo ....., para representá-la junto a Prefeitura Municipal de ....., nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 069/2017, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Obs.: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

_____, __ de_____ de _____ .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

_____
Nome legível do representante legal da empresa

ANEXO III

PROCESSO N.º 111/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 111/2017- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

_____, __ de_____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

_____, ____ de _____ de _____.

_____

(assinatura do representante legal)

Obs: Esta Declaração deverá vir no envelope de Habilitação.

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		**Nº**	**Bairro:**
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Email:			

Para o fornecimento dos materiais de construção, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017, propomos os seguintes valores unitários:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES	**VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃ	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário - R$	Valor Total - R$
1						
2						

FORMA DE PAGAMENTO
30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS:
Após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou da ordem de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	**Data:**

DECLARAÇÃO
Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.
Assinatura:
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

ANEXO VI

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃODE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 069/2017. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, estado ___, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 2017.

_____
(assinatura do declarante)

Obs: Esta Declaração deverá vir no envelope de Habilitação.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº 0...../2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICIPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **.....**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., ...– ....., neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **.....**, com sede na Rua ....., ... – Bairro ....., no município de .....-....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sra. **.....**, ..., ..., ..., portadora da Cédula de Identidade nº .....-SSP/....., e CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., ... – ....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 111/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº 069/2017**, de xx/xx/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a contratação de empresa**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NA ÁREA DE VIDRO, MARMORES, FORROS DE GESSO E PVC, CORTINAS PERSIANA, CALHAS DE ZINCO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ...../...../2017 e término em ...../...../2017, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e sua obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1010 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.122.0002.2042 – ENCARGOS COM O CONS. MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.122.0002.2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.062.0013 2026 – APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS;
08.122.0002 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.1203 2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.1002 1092 – IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS;
08.122.1002 1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CREAS EXISTENTE;
08.122.1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
08.122.1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;
08.241.0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM PESSOA IDOSA;
08.243.0131 2030 – BENEFÍCIO DE AÇÃO CONTINUADA;
08.243.0131 2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE;
08.243.0131 2032 – PROG. DE COMB. AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS;
08.243.0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI;
08.244.0137 2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;
08.244.0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF;
08.244.0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
08.244.0137 2038 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE;
08.244.0137 2039 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA;
08.244.0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL;
08.244.0137 2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA;
08.306.1253.1065 – ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1212.1083 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA;
10.301.1208.1022 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E AP. DE UM DE SAÚDE;
10.301.1221.1102 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPEUTICO DE REDENÇÃO;
10.302.0210.1021 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ONDOTOLOGICO;
10.302.1210.2175 – MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS MUNICIPAIS;
10.302.1256.1022 – CONSTRUÇÃO, AMP. ADAPT. E APAR. DE UM. DE SAÚDE;
10.244.1257.1241 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE;
10.126.1204.1074 – INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.125.1203.2046 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.1203.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
10.125.1205.2047 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0122.2048 – ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO F.M. DE SAÚDE;
10.301.0200.2053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
10 301.0202.2055 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;

10 301.0203.2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
10 301.1206.2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;
10.301.0214.2057 – PREVENÇÃO DO CANCER CERVICO UTERINO PCCU;
10.122.0311.2051 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
10 301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO FISIOTERAPÊUTICO DE REDENÇÃO;
10.302.0210.2059 – ASSIST. HOSPIT. E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10.302.0220.2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS – AHA/MAC
10 302.1210.2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;
10 302.1216.2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA;
10.303.0230.2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;
10.304.0235.2062 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
10.305.0220.2063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.301.0200.2162 – SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS;
10.306.0210.2065 – IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ALIM. E NUTRIÇÃO;
10.423.0210.2066 – INCENTIVO A POPULAÇÃO INDIGENA;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0036.2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
04.092.1203.2009 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
02.125.1255.2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR
04.122.1004.2010 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
04.122.1203.2012 – FUNCIONAMENTO DA SERETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
04.122 1203 2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15. 451 1013 2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRAFEGO
13.122 1203 2044 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXEC. DE CULTURA DESPORTO TURISMO
18.122 1010 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
04.122.0038.1034 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;
04.122.1201.2092 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
04.122 1203 2093 – FUNCIONAMENTO DA SEC. EXEC. DE OBRAS
15.451.0502.1036 – OBRAS DE EXPANSÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
15.452.0511.2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
26.122.1202.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO
26.451.0502. 2101 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
26.451.1251.1068 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
04.122.1203.2103 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0743.1044 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA E/ OU GINÁSIO POLIESPORTIVO
27.812.0743.1045 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL
23.122 0037 2107 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
20.601.0211.2108 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.601.0211.1104 – CONSTRUÇÃO DA FEIRA DOS PRODUTOS RURAIS
04.124.1203.2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL
04.122.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15 15 –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 122 1203 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL
12 361 0401 2129 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
12 367 0468 2087 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 361 0402 1026 – CONSTRUÇÃO AMPL.REC. E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO
12 365 1236 1236 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES
12 365 0451 1228 – CONST.AMP. REC. E APRAR. DE UNIDADE DE ENSINO
12 333 1259 2231 – MANUTENÇÃO DE TELECENTROS

24 24 – FUNDEB
12 361 0401 2116 – MANUTENÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
12 365 0450 2119 – MANUTENÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL
12 366 0460 2121 – MANUTENÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA JOVEM E ADULTO – EJA
12 361 0401 1063 – EQUIPAMENTO MOBILIARIOS PARA TODAS AS UNIDADES DE ENSINO
3 3 90 30 00 = MATERIAL DE CONSUMO
4 4 90 52 00 = AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
3 3 90 39 00 = SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em 30 trinta dias, conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R$.....(.....),** de acordo com o licitado de nº.....

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;

c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

a) Advertência;

b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;

b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;

b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento;
b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO- O **CONTRATANTE** fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, ... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 069/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), ____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá vir no envelope de Habilitação.

ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
Recibo do Edital Pregão Presencial 069/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NA ÁREA DE VIDRO, MARMORES, FORROS DE GESSO E PVC, CORTINAS PERSIANA, CALHAS DE ZINCO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Declaro Recebimento do Edital Supra Citado**.**

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **Setor:** _____
Telefone: _____
Fax:
E-mail do representante: _____
Nome do representante: _____ **CPF:** _____

_____

Assinatura: _____Data: / / 2017.